



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

PROCESSO:	273945-2020
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARANAITA
GESTOR:	ANGELICA SCATOLA PEDROSO
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	ELISIA MARIA BARABA MARINI
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM
EQUIPE TÉCNICA:	LUCIANA NASR
NÚMERO DA O.S.	2202/2021

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. Introdução	2
2. Análise Técnica	2
3. Conclusão	3
APÊNDICE - A - ANÁLISE TÉCNICA	4



1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXV, e 197 da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico Simplificado visando apreciar de forma célere e dinâmica as concessões de benefícios previdenciários, por meio da validação dos dados estruturados enviados ao Sistema Aplic.

2. Análise Técnica

A análise técnica do cumprimento dos requisitos constitucionais da aposentadoria e da legalidade da planilha se encontram discriminadas no apêndice.

1) Ocorrência de irregularidades na concessão de benefícios previdenciários.

Foi encaminhado Laudo Médico Pericial que não informa a data do início da incapacidade e não está assinado pela Junta Médica Oficial do Município.

LB15.

Dispositivo Normativo:

Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *Encaminhar Laudo Médico Pericial indicando a data do início da incapacidade e assinado pela Junta Médica Oficial do Município. - LB15*



3. Conclusão

Assim sendo, sugere-se em conformidade com os artigos 139 e 256, da Resolução 14/2007, e ao artigo 2º da Lei Complementar 269/2007, para em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV da CF/88, a fim de que possa prestar esclarecimentos, sob pena de ser denegado o registro, acerca do seguinte achado para a CITAÇÃO do(s)/ da(s):

ANGELICA SCATOLA PEDROSO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *Encaminhar Laudo Médico Pericial indicando a data do início da incapacidade e assinado pela Junta Médica Oficial do Município.* - Tópico - 2. *Análise Técnica*

Em Cuiabá-MT, 20 de Abril de 2021.

LUCIANA NASR
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - ANÁLISE TÉCNICA

APÊNDICE - A

ANÁLISE TÉCNICA



Processo:	273945/2020		
UG:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARANAITA		
Interessado:	ELISIA MARIA BARABA MARINI		
Sexo (M/F):	F		
Cargo:	Professora		
Forma de Ingresso:	Concurso Público		
Data de ingresso no Ente (independente do tipo de vínculo):	05/02/2015		
Fundamento Legal:	art. 40 § 1º, inciso I da CF na redação da EC nº 41/03 (invalidez)		
Data de Nascimento:	23/08/1972		
Data da Aposentadoria:	13/12/2020		
Data de referência para a verificação dos requisitos constitucionais:	13/12/2020	REQUISITO CONSTITUCIONAL	SITUAÇÃO
Data de ingresso no Serviço Público (tempo efetivo/estável):	05/02/2015		
Início na Carreira:	05/02/2015		
Início no Cargo:	05/02/2015		
Idade :	48,34	0	
	DIAS		
Tempo Anterior no Ente:	0		
Tempo de Contribuição no Ente:	2.096		
Contribuição Averbada:	0	EM ANOS	EM DIAS
Tempo de Contribuição Bruto:	2.096		
Desconto:	-358		
Tempo de Contribuição (em dias):	1.738		
Tempo de Serviço Público Bruto:	2.138		
Desconto:	0		
Tempo de Serviço Público (em dias):	2.138		
Tempo na Carreira Bruto:	2.138		
Desconto:	0		
Tempo na Carreira Líquido:	2.138		
Tempo no Cargo Bruto:	2.138		
Desconto:	0		
Tempo no Cargo (em dias):	2.138		
Sistema de Pontos:			
Ato:	010/2020		
Proventos:	R\$ 3.078,27		
Última remuneração:	R\$ 3.505,74		
Trata-se de proventos com incorporação?	NÃO		
Foi constatada a ascensão funcional ?	NÃO		
Há irregularidades apresentadas no Parecer do Controle Interno ?	NÃO		
O CID apresentado é decorrente de acidente de trabalho, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, nos termos da Lei do Ente ?	SIM		
Data do inicio da incapacidade:	Não consta no Laudo Médico		